



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2025.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2025
Autoria: Poder Legislativo – Vereador Luis Carlos Chavioli
Súmula: Dispõe sobre a concessão de Título de cidadão honorário do Município de Arapongas ao Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto.

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 10 de fevereiro de 2025, Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2025, de 21 de janeiro de 2025.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Arapongas ao Sr. Carlos Alberto Gebrim Pretoi.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferaste do Município.

A iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo no art. 15, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 15. Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

XVIII - conceder honorarias às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;

Compete ao Plenário deliberar, segundo disposto no art. 40, alínea "e" sobre a atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros

Quanto ao aspecto material, a propositura, além de revestir-se de inegável interesse local - atraindo, conseqüentemente, a competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, se revela adequada com a legislação vigente.

A propositura vem acompanhada de biografia detalhada sobre os feitos do homenageado.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima expostos, encaminhando a matéria ao Plenário.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 01/2025, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2025.


Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente


Alexandre Juliani
Membro


Simone de Almeida Santos Sponton
Membro